

PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“ONIX PASS NO LOLLA”

1. DADOS DA PROMOTORA:

1.1. General Motors do Brasil Ltda., com sede na Avenida Goiás, 1.805 – Centro - CEP 09550-050 – São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.275.792/0001-50, denominada, adiante, apenas, como Promotora.

2. PROCURADORES:

2.1. Antonio Salgado Peres Neto, Patricia de Lima Soares Abreu e Thaisa de Oliveira Rodrigues Watanabe.

Telefone para contato: Fone/Fax: (0xx11) 3078-3610.

E-mail para contato: aspn@aspn.com.br.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PROMOÇÃO:

3.1. **Modalidade adotada:** Concurso

3.2. **Área de execução da Promoção:** Em todo o Território Nacional.

3.3. **Prazos da Promoção:**

3.3.1. **Período da Promoção:** 25/10/2018 a 23/11/2018.

3.3.2. **Período de Participação:** 25/10/2018 a 18/11/2018.

3.4. **Produto Objeto da Promoção:** Trata-se de uma campanha de cunho institucional, a qual visa promover a marca Onix® como um todo.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRÊMIOS:

Quantidade de prêmios	Descrição dos Prêmios	Valor líquido unitário do prêmio	Valor líquido total do prêmio
-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-------------------------------

05	<p>Par de Ingressos Lolla Lounge para participar do evento Lollapalooza Brasil em São Paulo, para o ganhador e um acompanhante, a serem usufruídos especificamente nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2019, incluindo: passagens aéreas (quando necessário) de ida e volta para o local do evento, em classe econômica, 4 (quatro) diárias de hospedagem em quarto duplo de Hotel categoria 3 (três) estrelas, com 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar, exceto bebidas alcoólicas), observado o disposto no item 4.1.2., e Par de Ingressos Lolla Lounge para participar do evento Lollapalooza Estados Unidos em Chicago, para o ganhador e um acompanhante, a serem usufruídos especificamente durante o mês de agosto de 2019, incluindo: passagens aéreas (quando necessário) de ida e volta para o local do evento, em classe econômica, 6 (seis) diárias de hospedagem em quarto duplo de Hotel categoria 4 (quatro) estrelas, com 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar, exceto bebidas alcoólicas), observado o disposto no item 4.1.2.</p>	R\$60.000,00	R\$300.000,00
----	---	--------------	---------------

4.1. A Promotora esclarece que:

- 4.1.1.** O acompanhante escolhido pelo contemplado não poderá, em hipótese alguma, ser menor de 18 (dezoito) anos.
- 4.1.2.** No caso de indisponibilidade de algum contemplado ir ao evento no período estipulado, este perderá o direito ao prêmio, e o valor respectivo será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.
- 4.1.3.** Os ingressos são válidos apenas para os eventos especificados no quadro acima, ficando determinado que eventuais alterações de datas e local do evento, bem como

o seu cancelamento, total ou parcial, não são de responsabilidade da **Promotora**.

- 4.1.4. O contemplado residente em município que não haja aeroporto, terá direito ao traslado, na ida, da residência do contemplado até o aeroporto de embarque e na volta, do aeroporto até a residência do contemplado, podendo ser via terrestre ou aérea, conforme a conveniência, de acordo com o estabelecido no item abaixo.
- 4.1.5. Os traslados entre a residência do contemplado e o aeroporto de embarque serão terrestres para contemplados e acompanhantes residentes em municípios distantes até 300 Km (trezentos quilômetros) do aeroporto de embarque. Para o contemplado e acompanhante que residam a distâncias superiores a 300 Km (trezentos quilômetros) os traslados serão aéreos, em vôo comercial, classe econômica.
- 4.1.6. O ponto de partida e chegada dos traslados, para o contemplado e seu acompanhante, será o endereço residencial do ganhador.
- 4.1.7. As despesas pessoais realizadas pelo contemplado e/ou seu acompanhante durante a viagem que não estejam expressamente compreendidas nas despesas que correrão por conta da **Promotora**, tais como, mas não se limitando a: excursões extras, bebidas alcoólicas consumidas, serviço de frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, telecomunicações, despesas de lavanderia, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem, dispêndios pessoais e demais despesas extras, deverão ser pagas exclusivamente pelo contemplado e seu acompanhante no ato do seu check-out e/ou no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço.
- 4.1.8. A **Promotora** não se responsabiliza por quaisquer atos pessoais que o contemplado e/ou seu acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis das localidades visitadas durante a viagem. Também não será de responsabilidade da **Promotora** qualquer dano que o contemplado e seu acompanhante possam vir a causar durante a viagem, respondendo os mesmos, cível e criminalmente, ainda que dentro ou fora da legislação da localidade visitada.
- 4.1.9. No caso de perda de qualquer traslado, transporte terrestres

e/ou do voo (ida ou volta) por culpa do contemplado e/ou do seu acompanhante, estes não terão direito a receber outras passagens aéreas ou terrestres pela **Promotora**, devendo a substituição destes para a mesma data e das demais despesas advindas desta conduta ser custeadas integralmente pelo contemplado e/ou seu acompanhante.

5. MECÂNICA PROMOCIONAL:

- 5.1. A promoção é válida apenas para consumidores (pessoas físicas), maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Território Nacional, que preencham os requisitos descritos no presente Plano de Operação.
- 5.2. Para participar da Promoção, os interessados deverão realizar suas inscrições na Promoção utilizando, à sua escolha, um dos meios admitidos (Instagram, Facebook ou Twitter) e intervir graficamente, de forma criativa, em imagens e vídeos contendo o Chevrolet Onix 2019, publicados pela **Promotora** como parte da campanha em sua página oficial do Instagram e no site da Promoção www.onixnolollabr.com.br conforme procedimentos abaixo descritos.
 - 5.2.1. **Instagram:** os interessados deverão publicar a imagem ou vídeo final (àquela já com as intervenções gráficas de autoria do participante) que contenha um Onix Chevrolet 2019. Na legenda da foto ou vídeo, o participante deverá utilizar a hashtag #somosconectados. O conteúdo utilizado para gerar as intervenções deverão ser os mesmos postados pela **Promotora** no Instagram, para esta Promoção.
 - 5.2.2. **Facebook:** os interessados deverão publicar a imagem ou vídeo final (àquela já com as intervenções gráficas de autoria do participante) que contenha um Onix Chevrolet 2019. Na legenda da foto ou vídeo, o participante deverá utilizar a hashtag #somosconectados. O conteúdo utilizado para gerar as intervenções deverão ser os mesmos postados pela **Promotora** no Instagram, para esta Promoção.
 - 5.2.3. **Twitter:** os interessados deverão publicar a imagem ou vídeo final (àquela já com as intervenções gráficas de autoria do participante) que contenha um Onix Chevrolet 2019. Na legenda da foto ou vídeo, o participante deverá utilizar a hashtag #somosconectados. O conteúdo utilizado para gerar as intervenções deverão ser os mesmos postados pela **Promotora** no Instagram, para esta Promoção.

- 5.2.4.** Além das imagens e vídeos publicados pela **Promotora**, os interessados poderão interagir no Chevrolet Onix 2019 que estará exposto no stand da **Promotora**, no Salão do Automóvel, personalizando-o com sticks da campanha disponíveis no stand. Em seguida, deverão tirar uma “selfie” com o Chevrolet Onix 2019 personalizado e publicar a imagem com a hashtag #somosconectados em um dos meios de participação admitidos acima.
- 5.3.** O participante não poderá, em hipótese alguma, utilizar em suas intervenções, gifs que não foram produzidos pela **Promotora**. Serão aceitos apenas os conteúdos publicados pela Promotora em sua página oficial do Instagram e no site da Promoção www.onixnolollabr.com.br.
- 5.4.** Os perfis dos usuários devem ser públicos/abertos, para que os posts sejam vistos.
- 5.5.** A foto deve ser própria. Não serão aceitas fotos adquiridas em banco de dados da internet.
- 5.6.** Não serão válidas, para fins de participação na Promoção, as fotos que contenham imagens de terceiros pessoas.
- 5.7.** A **Promotora** poderá utilizar e/ou modificar quaisquer conteúdos criados e enviados por participantes para comunicar esta Promoção por um período de até 12 (doze) meses sem qualquer aviso ou contraprestação.
- 5.8.** Para serem aceitas, as fotos não poderão conter: **(I)** palavras de baixo calão, **(II)** palavrões, **(III)** qualquer conotação que afronte a lei, a moral e os bons costumes, **(IV)** itens prejudiciais à saúde, ou ainda, instigarem atividade ilegal ou criminosa, **(V)** imagem, símbolo, logomarca ou menção a qualquer produto concorrente da empresa **Promotora**, **(VI)** mensagens publicitárias e de conteúdo comercial explícito ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais.
- 5.9.** Serão automaticamente desclassificadas as fotos consideradas pela **Promotora** como de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, político, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso e/ou que deixem de atender critérios de veracidade. Da mesma forma, serão desclassificadas fotos com receitas que assediem ou invadam a privacidade alheia, sejam vulgares, profanas, com conteúdo sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou, de qualquer outra forma, venham a ser considerados inaceitáveis por causar riscos ou danos de imagem, materiais ou morais à **Promotora**, seus colaboradores ou terceiros.
- 5.10.** O participante responsabilizar-se-á integralmente pela autoria das fotos e receitas por ele enviados, estando ciente que poderão ser

disponibilizados e/ou publicados em qualquer tipo de mídia digital ou quaisquer outros meios, a exclusivo critério da **Promotora**, nos termos deste Plano de Operação. Caberá ao participante a responsabilidade civil e criminal por eventual prática de plágio ou qualquer outro ato que viole direito autoral ou outro direito de propriedade intelectual de outrem.

- 5.11. O simples ato de envio da foto pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Plano de Operação por parte do concorrente.
- 5.12. Serão válidas as fotos recebidas das 0h00min (horário de Brasília) do dia 25/10/2018 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 18/11/2018. As fotos inscritas fora do período acima estipulado serão automaticamente desconsideradas, não cabendo qualquer reclamação ou recurso de participantes que eventualmente tenham enviado suas fotos após esse período.
- 5.13. Cada participante poderá inscrever quantas fotos desejar, durante o período de participação da Promoção. No entanto, cada participante poderá ser premiado apenas 01 (uma) única vez no Concurso. Essa operação tem por objetivo garantir a pluralidade de participação e as chances de contemplação.
- 5.14. As inscrições que não contiverem fotos sobre o tema proposto e não adotarem os procedimentos descritos neste Plano de Operação serão desclassificadas.
- 5.15. Havendo fotos com intervenções idênticas, e desde que sejam cumpridos todos os requisitos descritos neste Plano de Operação, será considerada válida apenas a primeira foto enviada, de acordo com a data e horário de envio, sendo as demais automaticamente desclassificadas.
- 5.16. A **Promotora** não se responsabiliza por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições e confirmações, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições, falha das realizadoras em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no portal ligado ao concurso, vírus, falha de programação (pelo não recebimento de inscrições, ou ainda, por inscrições perdidas, atrasadas, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas).

6. APURAÇÃO:

- 6.1. A apuração será realizada, no período de 19/11/2018 a 23/11/2018, na agência de publicidade WMcCann, situada na Rua Loefgren, 2527 – Vila Clementino - CEP 04040-033 – São Paulo/SP, por uma Banca Julgadora, composta por representantes da **Promotora** e da Agência de Publicidade com reconhecida capacidade para tal, que escolherá as 05 (cinco) melhores fotos.
- 6.2. A Banca Julgadora avaliará as fotos recebidas e escolherá, considerando as mais adequadas às condições previstas neste Regulamento, utilizando os seguintes critérios de avaliação: criatividade, originalidade e qualidade.
- 6.3. Em caso de empate, a Banca Julgadora decidirá qual será a foto ganhadora, considerando os critérios mencionados no item acima.
- 6.4. A decisão quanto aos critérios de julgamento utilizados, bem como a escolha da receita com a foto, é de caráter irrevogável e inquestionável, não cabendo recurso a qualquer tempo e de qualquer espécie.
- 6.5. Os dados da apuração serão registrados na Ata de Apuração, realizada pela Banca Julgadora, atestando a observância e o respeito às disposições mencionadas neste Regulamento.

7. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

- 7.1. Os prêmios estarão expostos por meio de fotos meramente ilustrativas no site da Promoção e nos materiais de divulgação da Promoção. A **Promotora** compromete-se adquiri-los ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias contados de cada sorteio, conforme determina o art. 15º, §1º e § 2º do Decreto 70.951/1972 e parágrafo único do artigo 34 da Portaria MF nº 41/2008.

8. DIVULGAÇÃO:

- 8.1. A Promoção será divulgada por meio de site da Promoção no endereço eletrônico www.onixnolollabr.com.br, bem como em outros meios, a exclusivo critério da **Promotora**.
- 8.2. A notificação dos contemplados se fará por meio de mensagem privada no próprio aplicativo que o contemplado participou. A divulgação pública do resultado ocorrerá por meio do site www.onixnolollabr.com.br.
- 8.3. A **Promotora** disponibilizará o Regulamento completo da Promoção no site www.onixnolollabr.com.br.

- 8.4. Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados, o e-mail: falecomagente@onixnollobr.com.br.
- 8.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela **Promotora** e, posteriormente, submetidas à REPCO – Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal, quando o interessado não optar pela reclamação diretamente nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 8.6. Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação da Promoção, a **Promotora** declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção estarão disponíveis no site www.onixnollobr.com.br.

9. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 9.1. Os prêmios são pessoais, intransferíveis e serão entregues, livres e desembaraçados de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da respectiva apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Plano de Operação.
- 9.1.1. A **Promotora** fará até 03 (três) tentativas de contato, com o contemplado, por meio de mensagem privada na rede social utilizada, ou quaisquer outros meios disponibilizados pelo contemplado em sua rede social, dentro de um período de 10 (dez) dias, contados da data da respectiva apuração, para solicitar a documentação exigida na Promoção. Decorrido o mencionado período ou as tentativas de comunicação mencionadas acima, sem que o contemplado atenda nenhuma das tentativas, o contemplado será automaticamente desclassificado.
- 9.2. Os prêmios serão entregues na forma de Carta Compromisso, emitidas pela **Promotora**, no domicílio do contemplado em tempo hábil para a ida aos eventos, devendo ele, nessa ocasião, indicar o nome e dados pessoais do seu acompanhante, não sendo permitido alterar tais indicações posteriormente.
- 9.3. O participante contemplado deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar um documento de identificação pessoal e assinar o recibo de entrega do respectivo prêmio, conforme Modelo anexado ao presente Plano de Operação. Neste mesmo ato, deverá, ainda, apresentar e entregar cópias do RG e CPF que, de posse da **Promotora**, juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do

prêmio, os quais serão mantidos sob guarda da **Promotora**, pelo prazo de 03 (três) anos após o término da Promoção.

- 9.4. Será de exclusiva responsabilidade do contemplado e de seu acompanhante a obtenção dos documentos necessários para a concretização da viagem, tais como passaportes, vistos, entre outros, não cabendo à **Promotora** qualquer obrigação quanto à sua obtenção, atualização ou legalidade.
- 9.5. A responsabilidade da **Promotora** perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo, pelo contemplado. Para tal, a **Promotora** assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.
- 9.6. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome do mesmo.
- 9.7. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.
- 9.8. Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente.
- 9.9. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

10. CESSÃO DE DIREITOS:

- 10.1. O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a **Promotora**, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.
- 10.2. A autorização descrita no item 10.1 anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **Promotora**.

11. DESCLASSIFICAÇÃO:

- 11.1. Em casos comprovados de fraude e/ou prática de ato de má-fé, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.
- 11.2. A **Promotora** não será responsável pela autenticidade dos dados cadastrais e das demais informações fornecidas pelos participantes durante a execução da Promoção.

11.3. Caso seja verificada qualquer divergência entre as informações prestadas na inscrição via hotsite da Promoção e aquelas observadas nos documentos obtidos, o respectivo participante será imediatamente desclassificado.

11.4. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Plano de Operação, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

11.5. Em qualquer caso de desclassificação, o prêmio será atribuído a outro participante utilizando o mesmo critério descrito no item 6.2. retro.

12. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

12.1. Não poderão participar da Promoção os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados da empresa **Promotora**, ou de qualquer empresa envolvida em qualquer aspecto da gestão da Promoção.

13. IMPOSTO DE RENDA:

13.1. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/1995, retificada em 03/07/1995 e alterada pela Lei nº 11.196 de 21/11/2005, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A **Promotora** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da **Promotora**, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade das empresas. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

14.1.1. Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e ao site da Promoção;

14.1.2. Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou

força maior;

- 14.1.3. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
 - 14.1.4. Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
 - 14.1.5. Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.
 - 14.1.6. Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.
- 14.2. Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela **Promotora** estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail, o que não implicará em qualquer custo para o participante.
- 14.3. A **Promotora** se reserva o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da REPCO - Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.
- 14.4. Cabe à **Promotora** dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Plano de Operação.
- 14.5. A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação.
- 14.6. A **Promotora** informa que a prestação de contas da promoção em tela será realizada por intermédio de sua procuradora ASPN - Assessoria Empresarial S/S Ltda., representada por Antonio Salgado Peres Neto e/ou Patricia de Lima Soares Abreu e/ou Thaisa de Oliveira Rodrigues Watanabe, com endereço na Imperatriz Leopoldina, 1.248 – cj. 1203/1204 - 12º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, Fone/Fax: (0xx11) 3078.3610, e-mail: aspn@aspn.com.br, que também ficará encarregada de receber o certificado de autorização original desta Promoção.
- 14.7. A **Promotora** compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da CAIXA, de forma clara e precisa, no site da Promoção e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.
- 14.8. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante

para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

14.9. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria MF n.º. 41/2008) e obteve o **Certificado de Autorização CAIXA n.º 3-7672/2018** expedido pela REPCO - Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal.

São Paulo, 25 de outubro de 2018